



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI 70, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de brinquedos para as crianças de zero a dez anos residentes no Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e doar brinquedos em comemoração as festas natalinas para crianças zero a dez anos, residentes no Município de Salgado Filho, podendo o valor total das aquisições chegar até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

§1º Com o valor limite a que se refere o caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá elaborar um planejamento de forma a atender indistintamente todas as crianças de zero a dez anos residentes no Município de Salgado Filho.

§ 2º A espécie, quantidade e formato do brinquedo será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e discriminado no processo administrativo licitatório ou de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a fixação de data, horário e local para distribuição dos brinquedos.

Parágrafo único. Na definição dos brinquedos e dos beneficiários deve, obrigatoriamente, ser dispensado tratamento isonômico com base em critérios objetivos bem definidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos próprios para aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 25 de outubro de 2022.

VOLMAR
DUARTE:02
047947901

Assinado de forma
digital por VOLMAR
DUARTE:02047947901
Dados: 2022.10.25
16:41:32 -03'00'

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº

160

Data

25 / 10 / 22

Ass

[Assinatura]